



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 925000-000

(51) 3480-1174 www.camaraguaiba.rs.gov.br

DECISÃO

Dispensa 017/2026

Processo Digital nº 14214/2026

Considerando a Dispensa de Licitação nº 017/2026, que objetiva a contratação direta, por dispensa de licitação na forma não eletrônica, de hospedagem para a participação do evento FEBRACE – Feira Brasileira de Ciências e Engenharia, nos termos da Resolução nº 005/2023, a qual instituiu o Prêmio Jovem Cientista no âmbito do Município de Guaíba;

Considerando que o referido processo encontra-se instruído com a dotação e a respectiva disponibilidade orçamentária e com a demonstração de pesquisa de mercado;

Considerando que a escolha foi a de realizar pesquisa com os hotéis da lista fornecida pela FEBRACE (ORIENTAÇÕES PARA FINALISTAS FEBRACE 2026 MOSTRA DE FINALISTAS (PRESENCIAL)), com café da manhã incluso. O serviço de transporte oferecido pela FEBRACE, atende apenas a proximidade dos hotéis credenciados, com itinerários fixos. A FEBRACE opta por estes hotéis por diversos fatores, incluindo acesso a opções de transporte público para seguir ao local da Mostra de Projetos e proximidade a centros comerciais e estabelecimentos com capacidade para receber o grande número de finalistas que são de fora da cidade de São Paulo;

Considerando que a contratação será necessária para o cumprimento do previsto na Resolução nº 005/2023, especificamente quanto à concessão de hospedagem para os premiados;

Considerando que o objetivo consiste em promover o intercâmbio, a divulgação e o estímulo à produção de conhecimento, propostas e soluções que contribuam para o desenvolvimento de novas ideias e iniciativas, despertando e estimulando vocações científicas e tecnológicas e que Incentivar o desenvolvimento da pesquisa dentro das escolas municipais, estaduais e privadas, a fim de promover e difundir o ensino acadêmico desde a Educação Básica; - Envolver os estudantes da rede de ensino fundamental e médio em atividades de pesquisa, a fim de que possam complementar seu conhecimento na temática e despertar ainda mais o interesse pela ciência; - Desenvolver o pensamento crítico, a criatividade e a aprendizagem colaborativa no ambiente escolar, estimulando o estudante a complementar teoricamente o conteúdo já desenvolvido na sala de aula pelo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 925000-000

(51) 3480-1174 www.camaraguaiba.rs.gov.br

professor; - Ampliar a visão de mundo do estudante por meio do aprofundamento do conhecimento empírico, prático e científico. - Contribuir na formação do indivíduo, por meio da valorização do saber elaborado pelo estudante. - Promover contato com profissionais da área de interesse, a fim de proporcionar experiências ricas de aprendizagem, absorvendo conhecimentos através da prática;

Considerando que, com base na estimativa de custo, o menor valor estimado, de R\$ 14.031,15, (quatorze mil trinta e um reais e quinze centavos), será muito inferior ao limite legal para contratação por dispensa de licitação e que não há previsão de nova aquisição desse serviço no presente exercício;

Considerando que a empresa que apresentou o menor preço para a prestação do serviço atende a todas as exigências legais para contratar com a Administração Pública, constando nos autos a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Determino que o Setor competente verifique ainda se foram considerados os custos com taxas e tributos, especialmente a devida retenção de imposto de renda prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como no Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2023, sendo dever legal do órgão efetuar tal retenção - verificar com a contratada se no valor cotado está incluído o valor das taxas e dos tributos;

Dessa forma, analisando o processo administrativo, aplicando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e as normas da LINDB, decido pela contratação, através de dispensa de licitação, sem lances, em razão dos fundamentos expostos, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa referente ao Hotel IBIS BUDGET SAO PAULO PAULISTA - HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A; Fantasia nome, IBIS BUDGET SAO PAULO PAULISTA, CNPJ 09.967.852/0107-85, autorizando o pagamento da diferença relativa à retenção do imposto de renda, na hipótese de ser devido.

Guaíba, 03 de março de 2026.

AIRTON MENEZES TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

